Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, serão aplicados recursos do orçamento corrente, suplementados, se necessário

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de janeiro de 1982

Oriwaldo Cabocio Ribeiro.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume aos 25 de janeiro de 1982.

---

Lei 574 de 25 de janeiro de 1.982.

Autoriza a celebração de Convênio com CONESP.

Oriwaldo Cabocio Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São P

visando a ampliação da E.E.P.G. Santa Rita de Cássia.

Parágrafo Único - Dentro da Reforma deverá haver obrigatoriamente a construção de duas salas de aula com, no mínimo 35 m² cada uma, e construção de dois banheiros com no mínimo, 10 m² e 3 vasos sanitários cada um, além dos reparos gerais (pintura, teto e assoalho na parte já construída.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º e parágrafo, serão aplicados recursos do orçamento corrente suplementados, se necessário

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de janeiro de 1982

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume em 25/01/82